251

192

1903 Copia – Tabellião Costa Brito – 13ª – rua do Hospicio – 13ª – Rio de Janeiro – Livro esp.al 42 fls. 78 v. – 1º Traslado da escriptura de accordo e composição amigavel para cessão da posse, e pagamento da indemnisação de predios nº 1 H da Rua da Ajuda, hoje Rua Chile, desapropriados pelo Decreto nº 1969 de 18 de Setembro de 1903, na forma abaixo:

Saibam quantos este virem que no Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1903, aos 31 dias do mez de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, nesta cartorio perante mim comparecerão: de um lado como outorgada a Fazenda Nacional, por seu representante o Dr. Francisco de Paula Brito e Albuquerque, e do outro como outorgantes Avelino Coelho da Costa e sua mulher D. Virginia Alves Leite da Costa, proprietarios todos residentes nesta Cidade, reconhecidos pelos proprios das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, todas de mim Tabellião de que dou fé; perante as quaes por estes foi declarado, que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto nº 1969 de 18 de Setembro de 1903, querendo ver emmettido na posse do da Rua da Ajuda, hoje Chile nº 1 H, freguezia de S. José, um dos desapropriados, e que os outorgantes houveram por compra a Antonio Barcellos Barbosa e sua mulher D. Maria Lucopoldina de Oliveira Barbosa por escriptura publica passada no cartorio do Tabellião Antonio Joaquim de Bittencourt e Silva Junior, em 17 de Abril de 1883, precisando a Fazenda Nacional, antes da emissão da posse, indemnisar os pos-

outorgantes do predio acima, entraram em accôrdo com a mesma para lhe ser feita a cessão do predio pela quantia de "Cincoenta e cinco contos de reis" que recebem ao passar da presente na forma da proposta que me foi apresentada e fica archivada em meu cartorio do que dou fé. Por esse accôrdo, cedem á Fazenda Nacional, de todo e para sempre a posse do dito predio a Praça da Aguia, hoje Rua Chile nº 104, sem direito a reclamação alguma quanto a indemnisação. Sendo o predio foreiro a Intendencia Municipal, accôrdaram igualmente que fique a liquidação do fundemio e da remissão dos fôros a cargo da Fazenda Nacional. que o fará do modo que entender mais conveniente e regular, sendo os outorgantes apenas responsaveis por quaesquer impostos devidos anteriormente a assignatura da presente e fins do corrente exercicio de 1903. Pelo recebimento da quantia acima dada e lhe outorgantes á Fazenda Nacional, outorgada, plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pelo representante da Fazenda Nacional foi declarado que aceita a presente escriptura e a cessão na forma declarada, recebendo o predio livre e desembaraçado de impostos que continuam, quanto aos devedores, de responsabilidade dos outorgantes, aceitando a responsabilidade da liquidação do fundemio e da remissão dos fôros, se forem decididos a Intendencia Municipal. Os outorgantes declararam que, em virtude do presente accôrdo, renunciam do direito de preferencia a ter-

sons na Avenida, que lhes é facultado pelo Art. 35º do
art. 2º. da Lei n. 1.021 de 26 de Agosto e art. 12º.
do Decreto 1956 de 9 de Setembro de 1903. Im-
posto predial do 2º. semestre do ex. de 1903, foi
pago pelo conhecimento n. 6.612 do 1º. Districto
fls. 22 em 12 de 9 de 1903, em nome do outor-
gante marido, e a renda de penna dagua foi
paga pelo conhecimento n. 6385 do 3º. Districto,
fls. 5 do exercicio de 1903 em 6 de Agosto de 1903
em nome do outorgante marido do que dou
fé. E de como assim accôrdaram me pedi-
ram que lavrasse o accôrdo amigavel mas
minhas notas, tendo-me sido distribuida
hoje do que dou fé e a lavrei de meu punho
pela minuta apresentada. Transcreve o seguin-
te: N. 6612 = 1º. Dist., fls. 22. Insp. do Dist. Fede-
ral. Directoria de Rendas. Imposto predial. 2º.
semº de 1903. Imposto 20$1920. Certifico que o
Snr. Avelino Coelho da Costa deve a quantia de
20$1920 imposto do predio da Rua Felicio nº 44.
6. Fed., 14 de Setº 1903. Pelo Director. Oscar Cam-
pos. Recebi em 12-9-903. Ferreira = N. 6385 - 3º.
Districto, fls. 5. Recebedoria da C. Federal. Impos-
to do consumo dagua. Exº 1903. Contribuição
36$000. Certifico que o Snr. Avelino Coelho da Cos-
ta deve a quantia de 36$000 imposto do con-
sumo de 1 penna dagua, concedida para o
uso do predio nº 44 da Rua Felicio. Capital
Federal 25 de Junho de 1903. Pelo Sub-Director.
J. Custodio. Recebi em 6 de Agosto de 1903. O
fiel do Thesoureiro Carlos G. Nas paga imposto
de transmissão sem sello proporcional em
virtude do artigo 39 do Regº que baixou com o

198

6-7-925

Decreto n.º 4.956 de 9 de Setembro de 1903. Com tempo declaro que a Fazenda Nacional é tambem representada pelo Dr. Andre Paulo Gustavo de Frontin, Chefe da Commissão Construtora da Avenida Central, e a quantia de cincoenta e cinco contos acima declarada foi recebida pelos outorgantes, da Commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto em moeda corrente que em Tabellião ei contar e entregar do que dou fé, e assignado com as testemunhas M. C. Mello Vianna e José Clementino de Brito perante mim Affonso Hercolano da Costa Brito, Tabellião que subscrevi e dou fé. Carlos Coelho da Costa. Virginia Alves Leite da Costa. Francisco de Paula Leite e Oiticica. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. M. C. Mello Vianna. José Clementino de Brito. Trasladado hoje. Em Affonso Hercolano da Costa Brito. Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. em test.º (signal publico) de verdade. Affonso Hercolano da Costa Brito. Estavam collados e inutilisados tres estampilhas no valor total de novecentos reis.) Concorre com o original. Secretaria de Portos Rios e Canaes em 6 de Julho de 1925 — Lucio da Mendonça Fonseca, 4º escr.º do Tes.º Nacional — Horacio Teixeira Bento, Ofº encd.º do mº Rel.º —

Data de 6-7-925